



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 07 | 08 | 2022

*Paulo H.*

Hora: 16:22 Visto: *[assinatura]*

**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3.916, DE 28 DE JULHO DE 2022.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 922.150,43”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 922.150,43 (novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**, para despesas de custeio da Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria de Assistência Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
<b>08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social</b>	
313	
3.3.90.30.00 -Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 432.341,55
315	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 159.808,88
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.041– Manutenção das Atividades do CRAS</b>	
428	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 45.000,00
430	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 150.000,00
434	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 35.000,00
436	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 922.150,43</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 710.822,19 (setecentos e dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício verificado na fonte 01 – tesouro e na receita de aplicação financeira – Assistência Social Federal, no valor de **R\$ 106.328,24 (cento e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)** correrão por conta do superávit financeiro

PUBLICADO EM 30/07/2022





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

verificado no balanço patrimonial do exercício anterior e no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.041 – Manutenção das Atividades do CRAS</b>	
426	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 05	R\$ 40.000,00
427	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05	R\$ 20.000,00
<b>08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS</b>	
446	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 05	R\$ 30.000,00
447	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL R\$ 105.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo